

## **INFORME – AÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SIMAS**

Prezados Clientes,

Recebemos com surpresa a determinação de suspensão da tramitação de todos os processos relacionados com a incorporação da gratificação SIMAS, operada no curso do Incidente de Resolução de Demanda Repetitivas 0093764-35.2023.8.19.0000, afinal, o tema está devidamente assentado na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

A suspensão não impede a propositura de novas demandas e não compreende: a) Feitos em fase de liquidação; b) Feitos em fase de cumprimento de sentença; c) Exame de pedidos de tutela de urgência; d) Exame de pleito de gratuidade.

Até o presente momento, nenhum dos nossos processos foi afetado, mas há essa potencialidade. Por isso, estamos monitorando cada um deles atentamente e, se for o caso, informaremos imediatamente para os nossos clientes.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

Ítalo Pires Aguiar e Mariana Correia Rodrigues